



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

**PROJETO DE LEI CM Nº 148/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.868, de 1º de outubro de 2024, que fixou os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.868, de 1º de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 6.954,42 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e dois centavos)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.868/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Plenário Ademir Luiz Caumo, 17 de novembro de 2025.

Marino João Bozzetti

Presidente

Ronaldo Paloschi

Vice-Presidente

Marildo Gottardi

Secretário da Mesa Diretora



CAMARA DE VEREDORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei CM n° 148.10/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a Mesa Diretora encaminha o presente Projeto de Lei que altera o Art. 3° da Lei Municipal n° 2.868/2024, que fixou os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Progresso para a Legislatura 2025/2028.

O TCE/RS tem reiterado entendimento de que não é possível a fixação de verba de representação ao Presidente do Poder Legislativo, em razão da limitação prevista no § 4° do art. 39 da Constituição Federal, sendo recomendada, nesse caso, a fixação de subsídio diferenciado e superior ao dos demais Vereadores, incorporando a representação ao valor total do subsídio.

Na prática, com a presente alteração o valor final da remuneração do Presidente da Câmara, incorpora ao subsídio a atual verba de representação, hoje paga em evento específico, passando o total a constar de forma única e consolidada, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas.

Certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta subscrevemo-nos.

Marino João Bozzetti

Presidente

Ronaldo Paloschi

Vice-Presidente

Marildo Gottardi

Secretário da Mesa Diretora